



Conselho Regional de Administração CRA-MG

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

Despacho Decisório nº 28/2025/CRA-MG

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.008831/2025-22
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0075/2025

Área interessada: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Assunto e pagamento: Locação do Salão de festas do Barro Preto, iniciando no dia 17 de novembro de 2025, culminando no dia 19 de dezembro de 2025, e encerrando-se na mesma data de dezembro de 2025, data do pagamento à vista do evento em 10/12, localizado à rua dos Guajajaras 1722, Barro preto, Belo Horizonte/MG, de propriedade do **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.241.878/0001-11, doravante denominado “Locador”, e, de outro lado, **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede à Av. Olegário Maciel, 1.233, Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominado “Locatário”, com as características, especificações descritas e justificas no Termo de Referência.

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, CRA-MG nº 01- 011.260/D, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934 de 22 de dezembro de 1967 e tendo como prerrogativas da Lei 14.133/21 e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Admª Gisely Xavier da Silva, portaria de designação nº 5 de 07 de janeiro de 2025, bem como:

As informações da Gerência de Administração e Logística, nestes autos;

O arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste CRA-MG, que, dentre outras ponderações, sugere a possibilidade de inexigibilidade de licitação para o referido contrato;

DECIDEM:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 74, Inciso V, § 5º, procede-se a contratação por inexigibilidade de licitação devido a singularidade da locação e pela inviabilidade de competição, inexigir licitação para a contratação do **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no **CNPJ nº 17.241.878/0001-11**, conforme especificações e justificativas descritas no Termo de Referência.

Contratada: **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**,
CNPJ: 17.241.878/0001-11

Valor total contratado: R\$ 6.189,00 (Seis mil, cento e oitenta e nove reais).

Notifique-se a empresa para celebração do respectivo contrato.

Publique-se.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, de dezembro de 2025.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho

Presidente - CRA-MG nº 01-011.260/D

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho**, **Presidente**, em 10/11/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3678481** e o código CRC **ECE99933**.